

PLANO DE DADOS ABERTOS PDA/TRE-MA (2025/2027)



1. INTRODUÇÃO

O Plano de Dados Abertos do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – PDA/TRE-MA foi elaborado como subproduto da Política de Dados Abertos e constitui instrumento de planejamento das ações de disponibilização de dados, guardando correlação com os objetivos estratégicos relacionados ao atendimento de excelência, transformação digital, promoção da gestão do conhecimento, transparência e governança deste Tribunal, às recomendações contidas no Acórdão nº 1.832/2018, do Tribunal de Contas da União, e aos requisitos de transparência definidos pelo Conselho Nacional de Justiça em sua Resolução nº 215/2015 e alterações.

2. OBJETIVO

O Plano visa direcionar as ações de implementação e promoção de abertura de dados por parte do Tribunal, definindo competências e responsabilidades, bem como o conjunto de informações a serem disponibilizadas sob o conceito de dados abertos.

O PDA/TRE-MA deve observar práticas que assegurem a disponibilização de dados completos, primários, atuais, acessíveis, processáveis por máquina, com acesso não discriminatório, em formatos não proprietários e livre de licença, bem como:

- a) Adequar os conjuntos de dados abertos já disponibilizados pelo Tribunal às melhores práticas preconizadas pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- b) Facilitar o acesso e a compreensão dos dados disponibilizados;
- c) Instituir processos internos que fomentem a abertura de novos conjuntos de dados em formato aberto;
- d) Promover a melhoria contínua da qualidade dos dados disponibilizados;
- e) Aprimorar a gestão dos dados e informações;
- f) Facilitar o processo de compartilhamento de dados e seu cruzamento com outros conjuntos de dados abertos; e
- g) Fomentar a produção de conhecimento e a gestão pública participativa, a partir da utilização dos dados abertos pela sociedade civil.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Constituem normas aplicáveis à elaboração deste Plano:

- a) A Constituição Federal de 1988 (Art. 5º, inciso XXXIII);
- b) A Lei de Acesso à Informação (Art. 8º da Lei nº 12.527/2011);
- c) A Instrução Normativa SLTI nº 4/2012 (Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA);
- d) A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- e) O Decreto nº 8.777/2016 (Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal);
- f) O Acórdãos TCU nºs 2.569/2014 e 1.832/2018;
- g) A Resolução CNJ nº 215/2015;
- h) A Resolução TRE-MA nº 8.373/2013 (Serviço de Informação ao Cidadão);
- i) A Resolução TSE nº 23.501/2016 (Política de Segurança da Informação – PSI); e

j) A Resolução TRE-MA nº 10.304/2025, que versa sobre a Política de Dados Abertos no âmbito do Tribunal.

4. ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

O PDA/TRE-MA é um marco na transparência e acesso à informação. Criado por um grupo multidisciplinar (Portaria TRE-MA nº 917/2024), desenvolvido através de reuniões regulares no Zoom e consultas à STIC para viabilidade técnica, sendo aprovado pela Comissão Gestora de Dados Abertos (Portaria TRE-MA nº 397/2025) e, posteriormente, submetido à homologação da Presidência.

O primeiro Plano terá vigência de 2 (dois) anos, compreendendo o período de agosto de 2025 a agosto de 2027, submetido à revisão sempre que forem implementadas novas diretrizes institucionais ou novas demandas da sociedade por abertura de dados produzidos pelo Tribunal.

5. INVENTÁRIO DE DADOS

Para determinar quais dados seriam incluídos no primeiro PDA/TRE-MA, o grupo de trabalho realizou um levantamento dos dados abertos mais relevantes divulgados no âmbito da Justiça Eleitoral. A prioridade foi dada aos dados mais divulgados nesta justiça especializada, incluindo aqueles já abertos pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Na etapa de aprovação, a Comissão Gestora de Dados Abertos sugeriu a expansão da base de dados. Como resultado final, foi apresentado o inventário de dados especificado por unidades curadoras, conforme detalhado a seguir.

1. Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP:

- a) CONTATOS DAS UNIDADES JURISDICIONAIS DO PRIMEIRO GRAU - Nomes dos(as) Juízes(as) e chefes de cartório, endereços, e-mails e telefones das Zonas Eleitorais;
- b) RELAÇÃO DE SERVIDORES – Composição do quadro funcional do tribunal, incluindo dados relacionados a cargos/funções, lotação e vínculo com o órgão;
- c) RELAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕEM A CORTE – informações como o nome dos(as) magistrados(as), cargos ocupados e período de mandatos;
- d) RELAÇÃO DE PROMOTORES ELEITORAIS – relação dos(as) representantes do Ministério Público Eleitoral designados para atuar nos diversos municípios do Estado; e
- e) RELAÇÃO DE SERVIDORES DE TELETRABALHO – Lista atualizada dos(as) servidores(as) que trabalham em regime de teletrabalho.

2. SJU

- a) RESOLUÇÕES, PORTARIAS, PROVIMENTOS DA CRE, PUBLICAÇÕES, SESSÕES PLENÁRIAS E SÚMULAS – Disponibilização de atos normativos, decisões e documentos administrativos essenciais à transparência e ao acompanhamento público das atividades do Tribunal.

3. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC:

- a) INFORMAÇÕES DO ELEITORADO MARANHENSE: informações eleitorais dos

municípios maranhenses, como biometria, população, eleitorado, aptos, comparecimento, revisados, atendimentos, biometrizados e cancelados;

- b) PAINEL DE ESTATÍSTICAS e METADADOS DE PROCESSOS JUDICIAIS: acesso público às estatísticas e aos metadados de processos judiciais;
- c) RELAÇÃO DOS MEMBROS DA GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC – Informações sobre integrantes, como: nome, cargo/função, área de atuação e período de gestão; e
- d) TERMOS DE COOPERAÇÃO – BIOMETRIA – Instrumentos de cooperação celebrados pelo Tribunal com outros órgãos da administração pública ou entidades privadas, visando à implantação, ampliação ou suporte das atividades de cadastramento biométrico dos eleitores.

4. DADOS ABERTOS PELO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE):

- A) ELEITORADO - Perfil do eleitorado por município e zona (a partir de 1994), perfil do eleitorado com deficiência (a partir de 2018), perfil do eleitorado por seção eleitoral (a partir de 2008);
- B) CANDIDATURAS - Consulta de candidatos (a partir de 1994), bens de candidatos (a partir de 2006), coligações (a partir de 1945), vagas (a partir de 1945) e motivo da cassação (a partir de 2016);
- C) PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - Órgãos partidários, candidatos, CNPJ de campanha (a partir de 2002);
- D) PARTIDOS - Delegados partidários e órgãos partidários (arquivo atualizado);
- E) PROCESSUAL - Processo eleitoral, assuntos, decisões, recursos (a partir de 2018);
- F) RESULTADOS - Boletins de urnas, votação nominal por município e zona (a partir de 1994), votação em partido por município e zona (a partir de 1994), votação por seção eleitoral (a partir de 1994), detalhe da apuração por município e zona (a partir de 1994), detalhe da apuração por seção eleitoral (a partir de 1994), correspondências esperadas (a partir de 2012), correspondências efetivadas (a partir de 2012), relatório de votação de candidatos com votação anulada (a partir de 2012);
- G) COMPARECIMENTO E ABSTENÇÃO - Perfil do eleitorado com dados de comparecimento e abstenção, a partir das eleições de 2014;
- H) PESQUISAS ELEITORAIS - Pesquisas eleitorais, notas fiscais, questionários de pesquisa, detalhamento de bairro/município (a partir de 2012);
- I) PRESTAÇÃO DE CONTAS PARTIDÁRIAS - Prestação de contas anual partidária (a partir de 2017); e
- J) MESÁRIOS - Dados relativos ao perfil das pessoas convocadas para atuar como mesários nas eleições.

Além disso, considerando que o foco do processo de abertura de dados é atender às necessidades dos cidadãos, foi estabelecido que o catálogo será continuamente revisado, considerando as informações mais requisitadas pela sociedade através do canal de comunicação da Ouvidoria Regional Eleitoral - ORE, sempre levando em consideração a capacidade técnica do Tribunal para promover a

abertura desses dados.

Para garantir o compromisso do Tribunal com a transparência e o acesso à informação, o TRE-MA se compromete a efetivar a abertura de todos os conjuntos de dados listados neste plano em até 180 (cento e oitenta) dias de sua aprovação.

6. SUSTENTAÇÃO

O modelo de sustentação adotado tem o intuito de garantir a atualização dos dados abertos do Tribunal e de seus metadados, bem como a aderência aos padrões nacionais e internacionais sobre o assunto. Segundo as diretrizes para o processo de abertura, deve-se promover, preferencialmente, a sincronização automática dos dados, estabelecendo-se um processo contínuo de atualização.

A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) será a responsável pela implantação, disponibilidade e segurança do ambiente tecnológico do Tribunal onde os dados serão publicados em formato aberto.

A STIC, com apoio das Unidades Curadoras, estabelecerá procedimentos de sincronização dos dados publicados com as suas respectivas fontes primárias, de forma a mantê-los atualizados.

7. MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS

A premissa de disponibilizar o mais rápido possível os dados considerados de alta relevância para a sociedade, ampliando-se o seu potencial de utilização, inclui, entre outras técnicas, a publicação de mais e novos formatos, e implementação de interfaces programáveis de aplicativos – APIs.

São critérios de qualidade deste plano:

- a) Os dados disponibilizados devem ser acessados diretamente através de URL única, ou seja, passível de ser produzida e compartilhada sem a necessidade de navegação na página para o seu acesso;
- b) Tabelas mantidas em arquivos PDF (relatórios, por exemplo) devem estar contidas também em arquivos próprios para a sua estruturação (como csv. e odt.), e serem referenciadas por esses relatórios;
- c) Os dados devem ser disponibilizados em formatos abertos, e sempre que possível, em conformidade com padrões nacionais ou internacionais para abertura de dados;
- d) Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados obrigatórios, com a indicação das limitações existentes, como, por exemplo, comprometimentos na qualidade da informação;

Para cada caso de abertura deverá ser desenhada uma estratégia de evolução considerando os critérios de qualidade citados e a premissa primordial da priorização da divulgação de dados relevantes para a sociedade.

8. COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Cabe à Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional (COIMC) a divulgação do referido plano no sítio do TRE-MA, bem como nas redes sociais. Ainda, informará à sociedade a efetiva execução do Plano e os dados publicados.

A sociedade poderá indicar problemas detectados nos dados publicados ou no acesso ao seu ambiente tecnológico, ou ainda sugerir a publicação de novos conjuntos de dados em formato aberto, por meio de contato com a ORE, que encaminhará as solicitações e sugestões às unidades responsáveis.